



CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> – Projeto de Lei <input type="checkbox"/> – Projeto decreto Legislativo <input type="checkbox"/> – Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> – Requerimento <input type="checkbox"/> – Indicação <input type="checkbox"/> – Moção <input type="checkbox"/> – Emenda	N.º 030/2019
-----------	---	--------------

Autor: Augustinho Figueiredo de Araújo – PDT.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – Rondônia.

Senhor Presidente:

O vereador que este subscreve, apresenta o projeto de lei Autorizativo para que seja implantado o projeto de lei de Diabete Mellitus no município de Guajará- Mirim e dá outras providencias a qual autoriza o **sr. prefeito municipal Cícero Alves de Noronha Filho**, a iniciativa de autorizar a este Legislativo Municipal, o Projeto de Lei abaixo descrito, por ser imprescindível ao portadores da doença Diabete Mellitus .

Augustinho Figueiredo de Araújo
Vereador do PDT

Projeto de Lei Autorizativo nº. _____ GAB. PREF/2019

De 30 de setembro de 2019.

“Implantação de Centro de Saúde e Assistência Multidisciplinar aos Pacientes com Diabetes Mellitus, e dá Outras Providências”.

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o CENTRO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR AOS PACIENTES COM DIABETES MELLITUS, que se constituirá em um centro cuja finalidade será atender pacientes com diabetes do tipo Mellitus.

Art. 2º. O Centro de Saúde e Assistência Multidisciplinar ao Paciente com Diabetes Mellitus, tem como objetivos:

I – Criar um banco de dados para monitorar os pacientes, diminuindo e estabilizando as complicações causadas por esta patologia;

II – Fornecer tratamento e informações necessárias para melhorar a saúde, evitando, assim, que o paciente da patologia DM (Diabetes Mellitus) peregrine por diversas unidades de saúde em busca de consultas e medicações;

III – Orientar ao paciente e aos familiares a terem autonomia no autocuidado nos diferentes níveis de complexidade, visando à qualidade de vida do paciente.

IV - evitar ou diminuir as complicações decorrentes do desconhecimento do fato de ser diabético mediante a adoção de procedimentos e tratamentos adequados.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde formar a equipe, bem como em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, ser coordenada por um enfermeiro.

Art. 4º O Centro de Saúde e Assistência Multidisciplinar ao paciente com diabetes mellitus, terá sua estrutura formada por:

I – Sala de acolhimento;

II- Farmácia;

III – Consultório Médico;

IV – Consultório Odontológico;

V – Consultório Nutricionista;

VI – Sala de procedimentos e curativos.

Art. 5º O Centro de Saúde e Assistência Multidisciplinar ao paciente com Diabetes Mellitus deverá ter os seguintes médicos especialistas:

I – Clínico Geral;

II – Endocrinologista;

III – Cardiologista;

IV – Nefrologista;

V – Podólogo;

VI – Oftalmologista;

VII – Nutricionista;

VIII – Educador Alimentar;

IX – Farmacêutico; e

X – Dentista;

Art. 6º Os médicos especialistas elencados no art. 5º deverão ser contratados através de convênio ou por emenda parlamentar;

Art. 7º As Unidades Básica de Saúde – UBS deverão ter um clínico geral para quando um paciente for diagnosticado com diabetes ser encaminhado ao Centro de Saúde e Assistência Multidisciplinar ao paciente com Diabetes Mellitus;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações

próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta lei será regulamentada no que couber através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 30 de setembro de 2019.

Cícero Alves de Noronha Filho

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:

Justifica-se o presente projeto de lei, pelo fato da Diabete Mellitus ser uma doença de maior prevalência no mundo, o qual se tende a gravar ao decorrer da idade, o que traz complicações ao portador da doença, como por exemplo, problemas nos rins, olhos, nervos, sistema sanguíneo entre outros. Observa-se que se trata de uma doença bastante perigosa e que necessita de uma atenção maior.

Em relação ao município de Guajará-Mirim, os pacientes com diabetes não possuem um atendimento específico e nem acesso aos medicamentos pela rede pública, por isso há necessidade de criação de um Centro de Saúde e Assistência Multidisciplinar ao Paciente com Diabetes Mellitus, englobando o tipo I e tipo II, visando trazer melhorias a essas pessoas e, consequentemente possibilitando uma melhor qualidade de vida em relação à saúde.

Ressalta-se que a maioria dos moradores de Guajará-Mirim que possuem tal doença, não pode arcar financeiramente com o tratamento, o que inclui cuidados médicos, remédios, insulina entre outros.

As Unidades Básicas de Saúde - UBS do município de Guajará-Mirim não dispõem de atendimento especializado a esses pacientes, sendo tratados genericamente, sem médico para que haja uma orientação correta e assim ter um tratamento contínuo.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio do Poder Legislativo na aprovação desta matéria por ser justa e oportuna.

Cícero Alves de Noronha Filho

Prefeito Municipal